



**CONTRATO CM N° 011/2019**

**CONTRATO N.º 011/2019 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES - MG, E A EMPRESA ELITON FREITAS DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, SOB AS CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRITAS:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua cinco, nº 252, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representada pela Presidente a Sra. **VALQUÍRIA BORGES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG-6.958.504 - SSP-MG e inscrita sob CPF-034.546.026-02, residente e domiciliada na Avenida 18, nº 3.229 - Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ELITON FREITAS DA SILVA**, Empresa Prestadora de serviços, (CNPJ-28.529.574/0001-70, endereçada na Avenida 16, Nº 3737- centro, Cep- 38260.000 -São Francisco de Sales -MG, representada por **ELITON FREITAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº MG-12.179.581- PC/MG, inscrito no CPF nº 227.012.768-45, endereçada na Rua Três, 1486, centro, 38260.000- SÃO FRANCISCO DE SALES/ MG., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

O **Contrato nº. 011/2019** da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, refere-se ao Processo de Dispensa nº. 004/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

1- Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 Constitui objeto deste ajuste a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, (SOM VOLANTE), CONVITE POPULAÇÃO PARA SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL"**, assim como dos autos do **Processo nº 004/2019**, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: Prestação de Serviços

A **CONTRATADA** deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, atender as solicitações da **CONTRATANTE**, compreendendo no que couberem, os seguintes serviços, especificados na cláusula anterior.



Cláusula Terceira: Remuneração dos Serviços

O presente contrato tem o valor global de no valor de **RS680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais)**, a ser efetuado ao término do contrato firmado da seguinte forma:

- **PARCELA ÚNICA** no valor de **RS680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais)**.

Cláusula Quarta- Prazo

O prazo deste contrato terá seu **início na data da assinatura do presente com vencimento em 31 de dezembro de 2.019**, podendo ser adiado a qualquer momento ou ser renovado por igual período.

Cláusula Quinta- Condições Gerais

- A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE com ampla e total responsabilidade, atendendo o melhor possível, às solicitações dos serviços.
- A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

Cláusula Sexta- Rescisão

1- Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, desde que a outra parte seja cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, estando os mesmos sem nenhuma pendência com o outro, seja financeira ou serviços.

2-Ocorrendo a rescisão de contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração o legal das partes envolvidas, não terá qualquer ônus às partes contratantes.

Cláusula Sétima- dos Recursos Orçamentários

As despesas do presente contrato correm por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente **3.3.90.39.00.- Outros Serviços de terceiros. Pes.Jurídica (ficha 08)**

Cláusula Oitava- dos Tributos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**RUA 05 N° 252, CENTRO CEP. 38260.000**  
**E`mail:camarasfs@netsite.com.br**

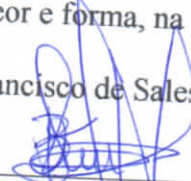
O pagamento decorrente dos serviços acima será efetuado em parcela única. Será retido na fonte todos os impostos relativos à contratação de Pessoa Jurídica, tais como: IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

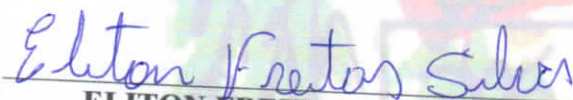
Cláusula Nona- do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Itapagipe-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, MG, 10 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**VALQUIRIA BORGES DA SILVA**  
CONTRATANTE  
-Presidente da Câmara Municipal-

  
\_\_\_\_\_  
**ELITON FREITAS DA SILVA**  
-CONTRATADA-  
CNPJ-28.529.574/0001-70

Testemunhas:

1-   
\_\_\_\_\_

2-   
\_\_\_\_\_